

PARCERIA OU DESRESPONSABILIZAÇÃO? CONTRIBUIÇÃO VIVENCIAL DE UM TÉCNICO DE GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE SALVADOR, BAHIA

Maurício Alencar e Silva Bodnachuk, Ravena de Melo Lima Leitão

Resumo

Trata-se de um relato de experiência de um técnico de gestão da proteção social especial de Salvador, Bahia, com objetivo de analisar criticamente os principais desafios apresentados ao exercício da governança pública sobre os serviços socioassistenciais de execução indireta observados durante atuação profissional na Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE), da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre), e apontar possíveis soluções aos desafios identificados. A presente contribuição vivencial está dividida em duas seções, “Gestão da proteção social especial” e a “Relação com os serviços de oferta indireta”, contendo o relato da experiência vivenciada, os desafios observados na relação entre o órgão gestor e as entidades parceiras, a fragilidade e em alguns casos a inexistência de referenciamento e diálogo entre os serviços e os equipamentos socioassistenciais, as barreiras de acesso ao público prioritário e a descaracterização das ofertas. A segunda seção, “Caminhos possíveis para efetivação de parcerias com responsabilização pública”, abrange as reflexões, considerações e indicações de possíveis soluções aos desafios e questões suscitadas e uma breve apresentação da Proposta de Protocolo de Gestão para Oferta Indireta de Serviços Socioassistenciais.

Palavras-chave

governança pública; sistema único de assistência social; organizações da sociedade civil; rede socioassistencial privada do Suas; parceria público-privado.

Abstract This is an experience report from a special social protection management technician in Salvador, Bahia, aimed at critically analyzing the main challenges presented to the exercise of Public Governance over indirectly executed social assistance services observed during professional work at the Directorate of Special Social Protection (DPSE) of the Municipal Secretariat for Social Promotion, Combating Poverty, Sports and Leisure (SEMPRE), and pointing out possible solutions to the identified challenges. The present Experiential Contribution is divided into two sections: Management of Special Social Protection and the Relationship with Indirectly Provided Services, containing the account of the experience, the challenges observed in the relationship between the managing body and partner entities, the fragility and in some cases the non-existence of referencing and dialogue between services and social assistance facilities, barriers to access for the priority public, and the mischaracterization of the provisions. The second section, Possible Paths for Effectuating Partnerships with Public Accountability, covers reflections, considerations, and indications of possible solutions to the challenges and issues raised, and a brief presentation of the Proposed Management Protocol for the Indirect Provision of Social Assistance Services.

Keywords public governance; unified social assistance system; civil society organizations; private social assistance network of the Suas; public-private partnership.

INTRODUÇÃO

A construção histórica da assistência social tem seu grande marco na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica da Assistência Social (Loas) (1993). Essa política pública faz parte do tripé da seguridade social e está assegurada como um direito constitucional nos artigos 203 e 204.

A Loas (1993) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) (2004) estabelecem que essa política pública será composta por um conjunto de ofertas descentralizadas, organizadas a partir das realidades dos territórios e da matricialidade sociofamiliar. Essas ofertas são os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A principal oferta da assistência social são os serviços socioassistenciais, ofertas continuadas, qualificadas e descentralizadas que materializam a proteção social não contributiva para os cidadãos que dela necessitarem. Esses serviços devem ser prestados por equipes técnicas preferencialmente efetivas e devem garantir de forma integrada o acesso de seus usuários a outros serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social (Suas) e das demais políticas públicas.

A PNAS (2004) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/Suas) (2005) instituíram três funções/objetivos que organizam a gestão e a execução das ofertas da assistência social, são elas: vigilância social, proteção social e defesa social e institucional.

A concepção de vigilância social busca instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos aplicados ao planejamento e ao desenvolvimento da política de assistência social. A função vigilância social tem como objetivo identificar situações de vulnerabilidade e risco social, pessoal e das famílias no território de vivência. É, também, materializada em uma das áreas técnicas da Gestão do Suas, constituindo-se como base para o trabalho social com famílias.

A proteção social é materializada através do conjunto de ofertas do Suas, que são organizadas em níveis de complexidade. Assim, os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são classificados entre Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidades.

Já a função de defesa social e institucional deve estar organizada de forma a garantir aos usuários o acesso ao conhecimento dos direitos socioassistenciais e de demais acessos e a políticas públicas diversas, bem como sua defesa. Ações que visam a defesa e a garantia de direitos devem ser realizadas no âmbito da gestão e da execução da assistência social e devem perpassar por todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios.

A gestão municipal do Suas é realizada por um órgão gestor, que na maioria dos municípios é denominado de Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), possuindo responsabilidades definidas na NOB/Suas, que incluem a implementação de serviços e programas, seu direcionamento, regulação, monitoramento e controle, tanto nas ofertas públicas estatais (execução direta), quanto nas ofertas complementares (execução indireta) através de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), que compõem a Rede Socioassistencial Privada do Suas (RSPS).

Essa rede privada é composta por OSCs reconhecidas como entidades socioassistenciais que, segundo a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 14/2014, são aquelas que ofertam serviços socioassistenciais, prestam assessoria a usuários(as) do Suas e/ou atuam na defesa de direitos socioassistenciais.

Por OSC, adotamos o conceito estabelecido na publicação. Entenda o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), da Secretaria de Governo da Presidência da República:

As organizações da sociedade civil são entidades privadas sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolvem ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tais organizações atuam na promoção e defesa de direitos e em atividades nas áreas de direitos humanos, saúde, educação, cultura, ciência e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistência social, moradia, entre outras. Do ponto de vista da incidência no ciclo das políticas públicas, as OSCs têm assumido diferentes papéis: sua presença pode ser observada tanto na etapa de formulação da política, por meio da participação em conselhos, comissões, comitês, conferências e compartilhamen-

to de experiências de tecnologias sociais inovadoras; quanto na sua execução, por meio de parcerias com o poder público; além do monitoramento e avaliação, no exercício do controle social (Brasil, 2016, p. 15).

Todas as organizações da sociedade civil vinculadas ao Suas devem ter fins públicos. Além disso, devem organizar as suas ofertas pela lógica da universalidade, gratuidade, integralidade, intersectorialidade e equidade, princípios norteadores da Política de Assistência Social, com o objetivo de garantir a execução das ações socioassistenciais de forma planejada, continuada, permanente, gratuita, sistematizada e com equipes técnicas de referência condizentes com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH-Suas) (2006) e com as orientações técnicas dos respectivos serviços executados.

Assim, as OSCs devem solicitar inscrição nos CMAS dos municípios que atuam para serem reconhecidas como entidades de assistência social ou socioassistenciais, não só pela oferta de serviços, realização de assessoria e/ou defesa e garantia de direitos, mas também pelo referenciamento da organização aos equipamentos públicos do Suas presentes em sua área de atuação/abrangência. Esses são pré-requisitos para formalizar um termo de parceria entre o órgão gestor municipal do Suas e as entidades. Essas parcerias são previstas no MROSC – Lei nº13.019/2014 – e entendidas como a oferta indireta de serviços públicos por OSCs.

Bronzo e Araújo (2024), em seu artigo “Desmonte da Política de Assistência Social no Brasil pós 2016: uma tragédia anunciada”, elencam as dimensões das ações governamentais que, a partir do ano de 2016, estabeleceram um cenário de retrocessos e configuraram um processo de desmonte da Política de Assistência Social.

Entre as ações de desmonte destacadas pelos autores estão: a redução sistemática do orçamento e dos recursos, configurando um desfinanciamento da política; a desarticulação e descredibilização dos espaços de pactuação, deliberação e controle social como o CNAS, incluindo a inédita “desconvocação” de uma conferência nacional em 2021; a substituição do Programa Bolsa Família pelo Auxílio Brasil; o enfraquecimento dos recursos humanos da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS); e mudanças nos instrumentos da política de forma verticalizada e abrupta.

Na realidade do município de Salvador, Bahia, serviços do Suas como os de acolhimento institucional e de convivência e fortalecimento de vínculos são executados exclusiva ou majoritariamente pela rede privada, estabelecendo inúmeros desafios para o exercício da gestão desses serviços e para a garantia da qualidade de suas ofertas ao público usuário.

A decisão de gestão de executar serviços exclusiva ou majoritariamente de maneira indireta contradiz uma das principais diretrizes estabelecidas pelo sistema de assistência, a primazia da oferta pública estatal dos seus serviços, e na prática incide sobre a fragilização do referenciamento dos serviços aos equipamentos presentes no território/área de abrangência, nas barreiras de acesso e permanência impostas ao público prioritário e na descaracterização e qualidade das ofertas.

Tal contradição provoca a inquietação basilar deste relato: a experiência das ofertas indiretas de serviços socioassistenciais em Salvador se configura como parceria público-privada

ou como um processo de desresponsabilização do poder público, refilantropização da assistência aos vulnerabilizados e retorno ao assistencialismo?

As reflexões aos questionamentos suscitados são embasadas nos conceitos, nas normativas e orientações técnicas já citadas e pelo conceito de governança pública que, neste relato, toma como referência o Decreto Presidencial nº 9.203/2017: “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade” (Brasil, 2017).

Nesse contexto, apresentamos um relato de experiência na gestão da proteção social especial em Salvador, com objetivo de analisar criticamente os principais desafios ao exercício da governança pública sobre os serviços socioassistenciais de execução indireta observados, no período de mais de um ano de atuação na Diretoria de Proteção Social Especial (DPSE), da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (Sempre), e apontar possíveis soluções aos desafios identificados.

Com esse objetivo, o presente relato está dividido em duas seções. A primeira, intitulada “Gestão da proteção social especial e a relação com os serviços de oferta indireta,” contém o relato da experiência vivenciada, os desafios observados na relação entre o órgão gestor e as entidades parceiras, a fragilidade e em alguns casos a inexistência de referenciamento e diálogo entre os serviços e os equipamentos socioassistenciais, as barreiras de acesso ao público prioritário e a descaracterização das ofertas. A segunda e última seção, “Caminhos possíveis para efetivação de parcerias com responsabilização pública”, abrange as reflexões, considerações e indicações de possíveis soluções aos desafios e questões suscitadas e uma breve apresentação da proposta de Protocolo de Gestão para Oferta Indireta de Serviços Socioassistenciais.

GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E A RELAÇÃO COM OS SERVIÇOS DE OFERTA INDIRETA

A Proteção Social Especial (PSE) em Salvador é composta por diversos equipamentos e serviços socioassistenciais tanto da Média, quanto da Alta Complexidade. Dados da ferramenta RI SOCIAL (Brasil, 2025) apontam a existência de sete Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas), três Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua (Centro POP), treze Centros Dia de Referência para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Centro Dia) e setenta Unidades de Acolhimento Institucional (UAI) para diversos públicos como crianças e adolescentes, adultos e pessoas idosas.

Essa grande rede de equipamentos e serviços de PSE é composta majoritariamente por entidades assistenciais. Em 2025, das 93 ofertas registradas no RI SOCIAL, apenas 11 são de execução direta, ou seja, ofertadas em equipamento público estatal: os sete Creas, os três Centros POP e um Centro Dia. Uma proporção de 12% de oferta direta para 88% de oferta indireta.

A gestão, o direcionamento e o monitoramento de toda essa rede são realizados pela equipe da DPSE composta por auxiliares administrativos, técnicos(as) de gestão (na função de supervisores(as)), assessores(as) técnicos(as) e jurídicos(as), gestoras da Média e da Alta Complexidade e diretor(a).

O contato mais próximo e sistemático com as equipes que atuam nos serviços para orientação, apoio e suporte técnico e monitoramento das ações e dos resultados é atribuído aos(as) supervisores(as), que, no cumprimento dessa atribuição, não devem fazer diferenciação entre as modalidades de oferta, direta ou indireta, mas, na prática, observam os impactos e relatam os desafios de supervisionar equipamentos, serviços e equipes vinculadas às dezenas de entidades parceiras da Sempre, cada uma com origem, cultura organizacional, objetivos e bases religiosas próprios, além de níveis distintos de compreensão sobre a política de assistência social.

Observamos no cotidiano da supervisão técnica que a relação e construção conjunta de alinhamentos, entendimentos, fluxos e práticas consolidavam-se com maior fluidez e com menor resistência nos serviços ofertados diretamente pelo município. Enquanto isso, nos serviços de execução indireta tem havido a necessidade de transpassar as barreiras das crenças e culturas internas de cada entidade antes de dialogar sobre o que está estabelecido na estrutura do Suas, para então construir estratégias de superação das distorções na execução dos serviços socioassistenciais, principalmente a descaracterização do trabalho social com famílias, essencial a cada serviço previsto na Tipificação Nacional, Resolução CNAS nº 109/2009.

Na maioria das situações observadas, principalmente nos Acolhimentos Institucionais, o distanciamento entre os objetivos das OSCs e os objetivos, metodologia e finalidade dos serviços prestados impactavam diretamente sobre a qualidade da oferta, sobre o direito socioassistencial e sobre a vida dos(as) usuários(as) que acessavam tais serviços. Em muitos casos, assumindo concepções e adotando práticas ultrapassadas e contraditórias à lógica de proteção social do Suas, como a lógica asilar e o isolamento para as pessoas idosas, a culpabilização, o punitivismo e a lógica de orfanato para crianças e adolescentes, o excesso de regras e o caráter de encarceramento aplicado aos adultos (em sua maioria pessoas em situação de rua), além da ausência do processo de acompanhamento, que deve ser inerente a todos os serviços.

Já a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, vinculado ao Centro Dia, é realizada por entidades que em essência atuam exclusivamente com pessoas com deficiência e são focadas na habilitação e reabilitação nas áreas da saúde e da educação. Possuem pouca aderência à área da assistência social e em geral atendem como usuários do Suas o público que já frequentava suas unidades, sem diálogo, referenciamento e/ou encaminhamento dos demais equipamentos socioassistenciais presentes no território.

É certo que o papel da gestão da PSE e da sua equipe técnica é atuar na mitigação das distorções e dos problemas citados. No entanto, cabe refletirmos sobre a ausência de dados sistematizados que demonstrem o processo de trabalho das supervisões técnicas junto às entidades parceiras. Dados como a quantidade de visitas técnicas realizadas, o registro de

orientações e notificações e as possíveis adequações nos planos e processos de trabalho permitiriam acompanhar o impacto das supervisões sobre os serviços ofertados.

Existem ainda outros componentes que influenciam grande parte da relação das parcerias realizadas em Salvador, como o componente político partidário e a reprodução de práticas patrimonialistas. Componentes observados na frágil distinção entre os interesses públicos do Suas e os interesses privados das entidades e na incipiência do exercício da governança pública pela gestão local.

CAMINHOS POSSÍVEIS PARA EFETIVAÇÃO DE PARCERIAS COM RESPONSABILIZAÇÃO PÚBLICA

Proni (2017) destaca que as “conquistas sociais acumuladas” foram associadas intencionalmente, seguindo uma agenda neoliberal, a “gastos sociais excedentes”, adotando uma conotação de despesa e não de investimento do Estado nas políticas sociais. Evidencia, também, a difusão da ideia liberal de “bem-estar social” como pertencente ao foro privado dos indivíduos, famílias e comunidades. Essa ideia legitima a desresponsabilização do Estado na garantia de proteção social e no acesso a políticas que promovam melhoria da qualidade de vida e redução das desigualdades, além de contribuir com uma forte tendência de refilantropização das ofertas da assistência social.

Diante do cenário e dos desafios apresentados, compreendemos que, para uma maior responsabilização pública sobre as ofertas da assistência social em Salvador, é necessário estabelecer metas e efetivar a estruturação da rede socioassistencial estatal em consonância com a NOB-Suas, garantindo ofertas majoritariamente diretas e estabelecendo a rede privada como complementar.

Esse primeiro passo visa a mitigação dos efeitos da influência político-partidária e da reprodução de práticas patrimonialistas através da ampliação dos quantitativos de equipamentos e equipe vinculadas diretamente à gestão municipal do Suas.

No entanto, ainda que esse processo necessário seja efetivado, há um outro aspecto tão importante a ser debatido e qualificado, que é o exercício da governança pública pela Sempre sobre os serviços prestados direta e indiretamente.

Como relatado anteriormente, esse exercício da governança pelo órgão gestor local se apresenta como um dos principais desafios observados. Há uma espécie de incompreensão geral entre os(as) agentes que ocupam os cargos e funções de gestão em relação às normativas e orientações técnicas da Política de Assistência Social, associada à ausência de ações sistêmicas e/ou uma política de educação permanente para os(as) trabalhadores(as), aspectos que impactam diretamente o processo de governança e que fragilizam, por exemplo, o direcionamento, o monitoramento e o controle dos serviços prestados.

Na prática, qualificar o exercício da governança está intrinsecamente relacionado: à elaboração de editais e planos de trabalhos coerentes com a Tipificação Nacional dos Serviços

Socioassistenciais e às suas orientações técnicas específicas; ao monitoramento das ofertas, desde o planejamento à execução, desde o referenciamento ao acesso e desde o trabalho social desenvolvido à qualidade das intervenções e o impacto social destas; além do fortalecimento das práticas e as instâncias de controle interno, social e externo.

Nesse contexto, motivados pelas diversas inquietações e desafios que se apresentaram e com o intuito de apontar caminhos possíveis para o enfrentamento da problemática observada, estamos elaborando, no âmbito do mestrado profissional em Gestão de Políticas Públicas da Universidade federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), uma proposta de Protocolo de Gestão para Oferta Indireta de Serviços Socioassistenciais.

Essa proposta pretende agregar contribuições no campo da ampliação teórica dos estudos existentes sobre governança pública, assistência social e prestação de serviços de interesse coletivo, incidindo diretamente nas tecnologias de gestão. Tais conceitos estão sendo estudados com a finalidade de analisar o fenômeno de interesse dessa pesquisa que precede a elaboração do protocolo, os mecanismos de governança pública exercidos sobre a oferta indireta dos serviços socioassistenciais no município de Salvador.

A proposta de protocolo visa incidir na qualificação da gestão e da oferta dos serviços do Suas através de um documento técnico que estabeleça parâmetros e orientações para a melhoria das ferramentas de gestão, impactando todo o processo da oferta indireta dos serviços socioassistenciais, desde a tomada de decisão, elaboração de termos de referência, editais de chamamentos públicos, planos de trabalho, relatórios, avaliações, fiscalizações, acompanhamento, monitoramento, apoio técnico, até a execução, e que dialogue com os contextos existentes nas relações estabelecidas entre a secretaria municipal que gere a assistência social e as entidades socioassistenciais que executam os serviços.

É direcionada, principalmente, aos gestores públicos municipais e técnicos de gestão que compõem a Sempre e aos gestores e técnicos das entidades socioassistenciais que prestam serviços através de parcerias. Nesse contexto, o protocolo possui um elevado potencial de comunicação institucional por resultar de um estudo contextualizado à realidade local, mas também poderá servir de referência para outros municípios da Bahia e do Brasil, contribuindo para a profissionalização de gestores e trabalhadores e para o fortalecimento do Suas.

Para viabilizar a materialização das contribuições descritas, pretendemos formalizar e institucionalizar o protocolo de gestão no âmbito do município de Salvador, submetendo o documento finalizado à Plenária do CMAS, em reunião ordinária, com solicitação de aprovação e publicação de resolução em Diário Oficial, para que o mesmo passe a ser uma normativa municipal do Suas, sendo adotada como referência para orientar a relação de parceria entre o ente público municipal e as entidades socioassistenciais.

Mesmo com o entendimento de que a pesquisa em processo está focada na realidade de Salvador, esperamos que a proposta de Protocolo de Gestão possa ser utilizada como instrumento normativo incorporado ao Suas por todos os municípios que executam e/ou executarão serviços de maneira indireta através de parcerias com OSCs. Assim, também a apresentaremos à Plenária do Conselho Estadual de Assistência Social da Bahia (Ceas)

e à mesa diretora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social (CIB) solicitando aprovação e publicação de resolução e pactuação para sua utilização respectivamente no CEAS e na CIB, passando de uma proposta para um protocolo institucionalizado na Política de Assistência Social, tanto em Salvador, quanto na Bahia.

Em suma, com base nas considerações apresentadas, entendemos que o caminho para a efetivação de parcerias com responsabilização pública no Suas perpassa basicamente pela estruturação da rede própria, consolidação da rede privada em seu caráter completar nas ofertas, no fortalecimento do exercício da governança pública e na formalização de normativas e documentos técnicos de referência.

REFERÊNCIAS

Brasil. [Constituição de (1988)]. (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal

Brasil. (1993). Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – Loas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. (2004). Resolução nº 145/2004. Conselho Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social (PNAS). **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. (2006). Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/Suas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. (2009). Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. (2011). Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. (2012). Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/Suas. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. (2014). Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014. Alterada pela Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de fevereiro de 2023. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. (2016). **Entenda o MROSC**: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei nº 13.019/2014. Brasília, DF: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Brasil. (2017). Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. estabelece a Política de Governança da Administração Pública Federal no Brasil. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF.

Brasil. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. (2025). **Relatório de Informações Sociais – RI Social**. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Bronzo, C., & Araújo, E. T. (2024). Desmonte da política de assistência social no Brasil pós-2016: uma tragédia anunciada. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, v. 43, p. 1-33.

Departamento de Recrutamento e Seleção da PMERJ. (2019). **Boletim Informativo nº 1**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social.

Departamento de Recrutamento e Seleção da PMERJ. (2023). **Boletim Informativo**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social.

Proni, M. W. (2017). Observações sobre a questão social no Brasil. **Carta Social e do Trabalho**, Campinas, SP, n. 36, p. 1-21.